

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 524/2012**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PERMITIR ASSINATURA DIGITAL OU DIGITALIZADA EM DOCUMENTOS DA DÍVIDA ATIVA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/10/2012 12/10/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 944/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

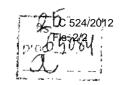
Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



## LEI COMPLEMENTAR N.º 524, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Código Tributário, para permitir assinatura digital ou digitalizada em documentos da Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1° - O art. 31 da Lei Complementar n° 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 467, de 18 de dezembro de 2008, e pela Lei Complementar n°. 507, de 25 de novembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 - (...)

§ 4° - O termo de inscrição em Dívida Ativa, a Certidão de Dívida Ativa dele extraída e a petição inicial em processo de execução fiscal poderão ser subscritos manualmente, ou por assinatura digital, ou, adicionalmente, por assinatura digitalizada, observadas as disposições legais e regulamentares."

Art. 2° - O uso indevido da assinatura digital, quando a serviço da municipalidade, de que resulte ou não prejuízo à Fazenda Municipal, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo ao prestador do serviço de informática e a seus agentes, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUELLAIDAI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

12/10 /20/2 (L